



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240078

Aos **08 dias do mês de janeiro do ano de 2024**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-076FMS, realizado em 21/11/2023**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.776/0001-92, com sede na **Rua Jambeyro, s/nº - Setor Morumbi - Tucumã - PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por sua: **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 093/2021 de 08 de março 2021, a Sra. **Renata de Araújo Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 935.940.892-15 e RG nº. 5058454, residente e domiciliado na: AV. BRASIL, CEP: 68.385-000, Tucumã/PA.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, inscrito no CNPJ nº 22.981.088/0001-02, com sede na **Rua do Café, S/N, Setor: Alto Morumbi - Tucumã - PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **MARA SANTOS MARINHO VIEIRA - nomeada pela Portaria nº 001/2021 de 01 de janeiro 2021**, a Sra. **Mara Santos Marinho Vieira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 449.403.431-20 e RG nº. 939138, residente e domiciliado na: Rua Jambeyro, 123, Setor Morumbi, CEP: 68.385-000, Tucumã/PA.
- b) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.088/0001-02, com sede na: **Rua do Café, s/n - Setor Alto Morumbi - Tucumã - PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS** nomeado pelo Decreto Municipal 010/2021, a Sra. **Gleiciane Ferreira de Moraes**, brasileira, solteira, portador do CPF nº. 019.890.612-90 e RG nº. 6834256, residente e domiciliado na: Rua das Hortências, 339, Bairro das Flores, CEP: 68.385-000, Tucumã/PA.
- c) **ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.088/0001-02, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã - PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **LAUDI JOSE WITECK**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 003/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. **Laudi José Witeck**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 251.808.789-34 e RG nº. 8392421, residente e domiciliado na: Av. Brasil, S/N, Bairro Rodoviário, CEP: 68.385-000, Tucumã/PA.
- d) **ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.088/0001-02, com sede na **Rodovia PA-279 - Km 160 - Setor Industrial - Tucumã - PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **Maurício Bibiano de Almeida**, nomeado pelo Decreto Municipal nº.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



008/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Mauricio Bibiano de Almeida, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 694.406.972-53 e RG nº 3676320 PC/PA, residente e domiciliado na: Rua Castanhal, 127, Setor Rodoviário CEP: 68.385-000, Tucumã/PA.

- e) **ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.088/0001-02, com sede na **Rodovia PA-279 – Vila da Paz -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **EDGAR FRANCISCO VANIN**, nomeado pela Portaria nº. 002/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. **Edgar Francisco Vanin**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 607.113.539-72 e RG nº. 1387474 – SSP/SC, residente e domiciliado na: VICINAL 08, CEP: 68.385-000, Tucumã/PA.
- f) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua do Café, s/n - Setor Alto Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **LÍVIA LIRA DE ARAÚJO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 009/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sra. **Livia Lira de Araújo**, brasileira, solteira/casada, portador do CPF nº. 771.735.971-53 e RG nº. 3364888, residente e domiciliado na: Rua Macaxeira, nº 332, Bairro: Morumbi CEP: 68.385-000, Tucumã/PA.
- g) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.765/0001-02, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **LÍVIA LIRA DE ARAÚJO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 009/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sra. **Livia Lira de Araújo**, brasileira, solteira/casada, portador do CPF nº. 771.735.971-53 e RG nº. 3364888, residente e domiciliado na: Rua Macaxeira, nº 332, Bairro: Morumbi CEP: 68.385-000, Tucumã/PA.
- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.469.469/0001-93, com sede na: **Rua Tucuruí, s/n - Setor Bairro das Flores - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO**, nomeado pelo Portaria nº. 003/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. **Joel José Corrêa Primo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 628.925.761-72 e RG nº. 2455511, residente e domiciliado na: Rua Jatobá, nº 338, Bairro Monte Castelo, CEP: 68.385-000, Tucumã/PA.
- i) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.469.469/0001-93, com sede na: **Rua Tucuruí, s/n - Setor Bairro das Flores - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO**, nomeado pelo Portaria nº. 003/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. **Joel José Corrêa Primo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 628.925.761-72 e RG nº. 2455511, residente e domiciliado na: Rua Jatobá, nº 338, Bairro Monte Castelo, CEP: 68.385-000, Tucumã/PA.
- j) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.185.397/0001-90, com sede na **Rodovia PA-279 – Km 160 - Setor Industrial - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **HAMILTON PACHECO DA SILVA** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 001/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. **Hamilton Pacheco da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 376.896.652-68 e RG nº.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2046687, residente e domiciliado na: Rua Graviola, n  157, Bairro Alto Morumbi, CEP: 68.385-000, Tucum /PA.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

- a) 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.497.010/0001-08 - Endere o: R DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA - CEP: 81730380 - UF: PR - Munic pio: Curitiba - Telefone: (41) 3408-3113, e-mail: contato@2sgenius.com.br.
- b) ASTRO FABRICA DE UNIFORMES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.045.885/0001-52 - Endere o: AV. DAS NA OES - CEP: 68390000 - UF: PA - Munic pio: Ouril ndia do Norte - Telefone: (94) 99139-6727, e-mail: astrofabricadeuniformes@gmail.com.
- c) GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.439.635/0001-09 - Endere o: Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira - CEP: 74660300 - UF: GO - Munic pio: Goi nia - Telefone: (62) 99663-4960.
- d) SEJA EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.781.845/0001-95 - Endere o: R 2 - CEP: 74653060 - UF: GO - Munic pio: Goi nia - Telefone: (62) 99100-4303, e-mail: sejacamisetas@gmail.com.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Pre os prov m da **Adjudica o do Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-076FMS e Ato de Ratifica o do  rg o Solicitante**, conforme **Termo de Homologa o emitido em 08/01/2024**, constante no **Processo Licitat rio n  138/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Pre os com for a de Instrumento Contratual, pelas condi es estabelecidas no Instrumento Convocat rio do referido Preg o, com base no disposto na Lei Federal n  10.520/2002; o Decreto n  3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n  155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n  8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto N  10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as altera es e atualiza es posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP o: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEC O DE UNIFORMES E VESTU RIOS DE DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM **, conforme condi es e especifica es constantes no Edital, Termo de Refer ncia – Anexo I e demais anexos.

CL USULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Pre os-ARP   documento vinculativo, obrigacional, com caracter stica de compromisso para futura contrata o, em que se registram os pre os, fornecedores e condi es a serem praticadas, conforme as disposi es contidas no instrumento convocat rio e propostas apresentadas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.2.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disp e o Decreto n  7.892/2013.

2.3. A exist ncia de pre os registrados na ARP n o obriga a Administra o a firmar as contrata es que dela poder o advir, facultando-lhe a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, sendo assegurada prefer ncia do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condi es.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, far o parte integrante desta ARP, independente de transcri o.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Ap s a homologa o do resultado do Preg o, as licitantes vencedoras do certame ser o convocadas para assinar a ARP por e-mail, por of cio ou Ato Administrativo do  rg o Competente, no prazo de at  **03 (tr s) dias  teis** contados do recebimento da convoca o.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poder  ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do t rmino do prazo previsto, e com exposi o de motivo justo que poder  ou n o ser aceito pelo  rg o Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Pre o deixar de faz -lo no prazo fixado ou havendo recusa em faz -lo, dela ser  excluída, podendo a Administra o aplicar as penalidades cab veis.

2.5.4. A Ata de Registro de Pre os ser  assinada por representante legal, diretor, ou s cio da empresa, com apresenta o, conforme o caso e respectivamente, de procura o, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Pre os e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Pre os a ser firmada ter  validade de 12 (doze) meses a contar da data da publica o de seu extrato, sendo vedada sua prorroga o, conforme o Decreto n  7.892/2013, e inciso III do   3  do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Pre os ter  seu extrato publicado no Di rio Oficial da Uni o, Di rio Oficial dos Munic pios do Estado do Par  – FAMEP e a sua  ntegra, ap s assinada e homologada, ser  disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucum  (www.prefeituradetucuma.pa.gov.br).

CL USULA TERCEIRA – DA CONTRATA O COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Ap s a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contrata o com os fornecedores registrados ser  formalizada pelo  rg o interessado por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesas, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 62 da lei n  8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA
FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e *deverá atender às determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.*

4.1.2. A execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até **15 (dias) corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao serviço requisitado e a ser executado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a execução dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Executante todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.5. O Órgão Solicitante rejeitará os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a executante para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.6. A Executante deverá prestar os serviços no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para execução do mesmo.

4.2.7. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.8.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do serviço prestado, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.8.2. Na hipótese em que este for refeito, a Executante deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.9. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Jambeiro, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã – PA, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

- a. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador:** no Departamento: Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, localizado na Rua Jambeiro, s/nº - Setor Morumbi - Tucumã – PA.
- b. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - Órgão Participante:** Departamento Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de segunda a sexta, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, localizado na Rua do Café, S/N – Setor Morumbi, Tucumã – PA.
- c. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Órgão Participante:** Departamento Secretaria Municipal de Fazenda, de segunda a sexta, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, localizado na Rua do Café, S/N – Setor Morumbi, Tucumã – PA.
- d. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Órgão Participante:** Departamento: Secretaria Municipal de Agricultura, de segunda a sexta, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, localizado na Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA.
- e. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, LAZER E CULTURA - Órgão Participante:** no Departamento: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizado na Rodovia PA 279 – Km 160 - Setor Industrial - Tucumã – PA.
- f. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Órgão Participante:** Departamento: Secretaria Municipal de Infraestrutura, de segunda a sexta, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, localizado na Rodovia PA 279 – Vila da Paz - Tucumã – PA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- g. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Órgão Participante:** no Departamento: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de segunda a sexta, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, localizado na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi - Tucumã - PA.
- h. **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Órgão Participante:** no Departamento: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de segunda a sexta, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, localizado na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi - Tucumã - PA.
- i. **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Departamento: Secretaria Municipal Educação, de segunda a sexta, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, localizado na Rua Tucuruí, s/nº - Setor Bairro das Flores - Tucumã - PA.
- j. **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Departamento: Secretaria Municipal Educação, de segunda a sexta, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, localizado na Rua Tucuruí, s/nº - Setor Bairro das Flores - Tucumã - PA.
- k. **SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO - Órgão Participante:** no Departamento: Prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Turismo, localizado na Rodovia PA 279 - Km 160 - Setor Industrial - Tucumã - PA.

4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:

- a. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. Clebeson Cruz Silva, Fiscal Titular e a servidora Maria Sara Dantas Cabral, Fiscal Suplente – SETOR: **Secretaria Municipal de Saúde.**
- b. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos a servidora Sra. Dayane Barbosa de Oliveira, Fiscal Titular e o servidor Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Fiscal Substituto – Setor: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
- c. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA DA FAZENDA - Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. Erick Ewerton Gomes, Fiscal Titular e a servidora Sr.ª Claudia Lima Rabelo, Fiscal Substituta – Setor: **Secretaria da Fazenda.**
- d. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. Ewerson de Lima Lopes, Fiscal Titular e o servidor Josivalto Paixão Almeida Aguiar, Fiscal Suplente – SETOR: **Secretaria Municipal de Agricultura.**
- e. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, LAZER E CULTURA - Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



distribuições dos objetos servidora Sra. Dayane Barbosa de Oliveira, Fiscal Titular e o servidor Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Fiscal Substituto – SETOR: **Secretaria Municipal Desporto, Lazer e Cultura.**

- f. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. Whitalo Amorin Borges, Fiscal Titular e o servidor Jânio Antônio Rodrigues, Fiscal Suplente – SETOR: **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
- g. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos a servidora Divina Espirito Santo Moreira Costa, Fiscal Titular e a servidora Sra. Claudia Aparecida da Silva, Fiscal Suplente – SETOR: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**
- h. **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos a servidora Divina Espirito Santo Moreira Costa, Fiscal Titular e a servidora Sra. Claudia Aparecida da Silva, Fiscal Suplente – SETOR: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**
- i. **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Órgão Participante** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos a servidora Flaviane Alves Gonçalves, Fiscal Titular a servidora Sra. Laiane Bastos Santos, Fiscal Substituta – SETOR: **Secretaria Municipal de Educação.**
- j. **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão Participante** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos a servidora Flaviane Alves Gonçalves, Fiscal Titular a servidora Sra. Laiane Bastos Santos, Fiscal Substituta – SETOR: **Secretaria Municipal de Educação.**
- k. **SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO - Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. Humberto Abreu Barbosa, Fiscal Titular e a servidora Sr.^a Virginia Dantas Cabral, Fiscal Substituta – SETOR: **Secretaria Municipal Meio Ambiente, Industria e Turismo.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS

REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-076FMS

2S COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.497.010/0001-08 -
Endereço: R DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA - CEP: 81730380 - UF: PR - Município:
Curitiba - Telefone: (41) 3408-3113

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CAMISETA GOLA REDONDA DRY FIT MANGA CURTA - ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA EM GOLA TIPO REDONDA; MANGAS CURTAS; TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG; CONFECIONADA EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 50+; GRAMATURA 140G; 100% POLIÉSTER; TECNOLOGIA ANTI PILING; CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTOS; PINTURA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDO NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM NO MÍNIMO 5 CORES. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	6.480 UN	R\$ 25,000	R\$ 162.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 162.000,00	

Valor Total: R\$ 1.278.697,780

ASTRO FABRICA DE UNIFORMES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.045.885/0001-52 - Endereço: AV. DAS
NAÇÕES - CEP: 68390000 - UF: PA - Município: Ourilândia do Norte - Telefone: (94) 99139-6727

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BONÉ COM REGULADOR 6 GOMOS - ESPECIFICAÇÃO: CONFECIONADO EM TACTEL, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M². TAMANHO ÚNICO; COM REGULADOR, 6 GOMOS, ABA EM POLIETILENO LEVEMENTE CURVA, COM PINTURA NA FRENTE EM SILK SCREEN, CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTOS. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	BONÉ COM REGULADOR 6 GOMOS	ASTRO	700 UN	R\$ 42,000	R\$ 29.400,00
0011	COLETE EM BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA - ESPECIFICAÇÃO: COLETE EM BRIM PESADO, GRAMATURA 160G, 100% ALGODÃO, GOLA PADRE, COM 4 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, COM LAPELAS NOS OMBROS, COM FAIXA REFLETIVA, TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG, PINTURA EM SILK SCREEN COLORIDO NA FRENTE E COSTAS, COM NO MÍNIMO 5 CORES. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	COLETE EM BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIV	ASTRO	148 UN	R\$ 206,000	R\$ 30.488,000
0012	COLETE EM BRIM PESADO SEM FAIXA REFLETIVA - ESPECIFICAÇÃO: COLETE EM BRIM PESADO, GRAMATURA 260G; 100% ALGODÃO; GOLA PADRE, COM 4 BOLSOS, COM LAPELAS NOS OMBROS, SEM FAIXA REFLETIVA, TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG, PINTURA EM SILK SCREEN COLORIDO NA FRENTE E COSTAS, COM NO MÍNIMO 5 CORES. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	COLETE EM BRIM PESADO SEM FAIXA REFLETIV	ASTRO	278 UN	R\$ 188,000	R\$ 52.264,000
0013	COLETE ESPORTIVO DRY FIT - ESPECIFICAÇÃO: COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO; CONFECIONADA EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 50+; GRAMATURA 140G; 100% POLIÉSTER; TECNOLOGIA ANTI PILING; CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTOS; PINTURA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDO NA FRENTE E COSTAS, COM NO MÍNIMO 5 CORES; COM ABERTURA LATERAL E ACABAMENTO EM ELÁSTICO. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	COLETE ESPORTIVO DRY FIT - ESPECIFICAÇÃO	ASTRO	2.348 UN	R\$ 55,000	R\$ 129.140,000



0014	<p>CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA - ESPECIFICAÇÃO: PARA USO HOSPITALAR EM ÁREA RESTRITA E SEMI-RESTRITA; MATERIAL: TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO; LINHA 100% ALGODÃO, GRAMATURA 140G/M² (APROXIMADA); PADRONAGEM: TELA; CONFORME T1 NBR 13734:96 (MEDIDA REFERENCIADA PELA ABNT NBR 16060); CARACTERÍSTICAS: TINGIMENTO EM IDANTREM, DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E O TAMANHO DA PEÇA NA BLUSA E NA CALÇA. CORES VARIADAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EXG. CAMISA - PEÇA ÚNICA FECHADA COSTURAS LATERAIS ABERTURA DE 05 CM NAS LATERAIS DA CAMISA COM REFORÇO DA COSTURA MANGAS CURTAS GOLA COM DECOTE EM V COM PROFUNDIDADE DE 20 CM E NA PORÇÃO FINAL DA GOLA COBERTURA COM MALHA SANFONADA (+/- 7CM) APRESENTAR 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL COM OS TAMANHOS DE: 15 CM DE COMPRIMENTO X 18CM ALTURA. LOGOMARCA: DO LADO ESQUERDO DO PEITO. CALÇA - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5 CM, COSTURA DUPLA. LOGOMARCA: DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO TERÇO MÉDIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA LOGOMARCA: 8 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM ALTURA. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.</p>	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA	ASTRO	300 CJ	R\$ 228,000	R\$ 68.400,000
0015	<p>JALECO BRANCO UNISSEX - ESPECIFICAÇÃO: JALECO UNISSEX, MODELO PADRÃO, TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG, NA COR BRANCA, TECIDO GABARDINE, MANGA LONGA, SEM PUNHO, COM 5 BOTÕES NA COR BRANCA, 2 BOLSOS LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR; GOLA TRADICIONAL; BORDADO EM ALTO RELEVO NO PEITO ESQUERDO, COM NO MÍNIMO 5 CORES. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.</p>	JALECO BRANCO UNISSEX - ESPECIFICAÇÃO: J	ASTRO	200 UN	R\$ 171,000	R\$ 34.200,000
0016	<p>MACACÃO PARA O SAMU - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO, RIP STOP PROFISSIONAL, NA COR AZUL MARINHO, COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS; DOIS BOLSOS TIPO FAÇA INTERNO FRONTAL; BOLSOS LATERAIS (PERNA ESQUERDA E DIREITA) COM LAPELA PRESA COM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; GOLA TIPO PADRE COM FECHAMENTO EM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS DE 5CM, NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E PERNAS. MANGA LONGA COM ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; ABERTURA FRONTAL COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO, COM LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO; NA CINTURA, ELÁSTICO COM 4CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS TÉRMINO DO ELÁSTICO, DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA); DOIS BOLSOS ATRÁS, COM LAPELA PRESA COM VELCRO; COM BORDADO DA LOGOMARCA SAMU 192, NO PEITO ESQUERDO, MANGA DIREITA E COSTAS; MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DO ESTADO SEDE DO SERVIÇO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO. COM APLICAÇÃO DE VELCRO NO PEITO (LADO ESQUERDO, ACIMA DA LOGOMARCA SAMU 192) PARA FIXAÇÃO DE TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME E TIPO SANGUÍNEO, MEDINDO 12CM DE COMPRIMENTO POR 2,5CM DE ALTURA. A. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG E EGG.</p>	MACACÃO PARA O SAMU - ESPECIFICAÇÃO	ASTRO	30 UN	R\$ 480,000	R\$ 14.400,000
0017	<p>CALÇA EM BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA - ESPECIFICAÇÃO: CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, GRAMATURA 260G, 100% ALGODÃO, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG, CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTOS, 100% ALGODÃO, COM FAIXA REFLETIVA, MODELO DE CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS. PINTURA EM SILK SCREEN COLORIDO NA FRENTE, COM NO MÍNIMO 5 CORES. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.</p>	CALÇA EM BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA	ASTRO	2.220 UN	R\$ 124,000	R\$ 275.280,000



0018	CAMISA MANGA LONGA EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM, GRAMATURA 260G, 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM FECHAMENTO FRONTAL, 1 BOLSO NO PEITO, COM FAIXA REFLETIVA NO PEITO E NO COLOVELO, CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTO, PINTURA EM SILK SCREEN COLORIDO NA FRENTE E COSTAS, COM NO MÍNIMO 5 CORES. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	CAMISA MANGA LONGA EM BRIM COM FAIXA REF	ASTRO	220 UN	R\$ 121,000	R\$ 26.620,000
------	--	--	-------	--------	-------------	----------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 660.192,000

Valor Total: R\$ 1.278.697,780

GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.439.635/0001-09 - Endereço: Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira - CEP: 74660300 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 99663-4960

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ESPECIFICAÇÃO: BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA E FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE) PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE DE COMBATE A DENGUE. BOLSA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CÁQUI (MOSTARDA), POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50 MM E OMBREIRA EM LONA. MEDIDAS APROXIMADAS: 55X37X22. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	BOLSA LONA	PLAYPRO	500 UN	R\$ 96,700	R\$ 48.350,000
0004	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TAM P,M,G,GG - ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA EM GOLA TIPO REDONDA; MANGAS LONGAS; TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE; GRAMATURA 175G; TECNOLOGIA ANTI PILING; CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTOS; PINTURA EM SILK SCREEN COLORIDO NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM NO MÍNIMO 5 CORES. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	CAMISA MANGA LONGA	PLAYPRO	1.830 UN	R\$ 29,900	R\$ 54.717,000
0005	CAMISETA GOLA POLO (MALHA PIQUET) BORDADA TAMANHO P M G GG - ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA EM GOLA TIPO POLO; MANGAS CURTAS; TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG; CONFECCIONADA EM PIQUET PV; GRAMATURA 190G; 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE; TECNOLOGIA ANTI PILING; CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTOS; COM BORDADO COLORIDO NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM NO MÍNIMO 5 CORES. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	CAMISETA POLO	PLAYPRO	1.970 UN	R\$ 30,990	R\$ 61.050,300
0007	CAMISETA GOLA REDONDA DRY FIT MANGA LONGA - ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA EM GOLA TIPO REDONDA; MANGAS LONGAS; TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG; CONFECCIONADA EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 50+; GRAMATURA 140G; 100% POLIÉSTER; TECNOLOGIA ANTI PILING; CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTOS; PINTURA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDO NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM NO MÍNIMO 5 CORES. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	CAMISETA DRY FIT	PLAYPRO	1.742 UN	R\$ 29,800	R\$ 51.911,600
0008	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TAM P,M,G,GG - ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA EM GOLA TIPO REDONDA; MANGAS CURTAS; TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE; GRAMATURA 175G; TECNOLOGIA ANTI PILING; CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTOS; PINTURA EM SILK SCREEN COLORIDO NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM NO MÍNIMO 5 CORES. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	CAMISETA MANGA CURTA	PLAYPRO	4.060 UN	R\$ 23,900	R\$ 97.034,000



0009	CAMISETA GOLA V, MANGA CURTA, TAM P,M,G,GG - ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA EM GOLA TIPO "V"; MANGAS CURTAS; TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG; CONFECIONADA EM MALHA FRIA PV, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE; GRAMATURA 175G; TECNOLOGIA ANTI PILING; CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTOS; PINTURA EM SILK SCREEN COLORIDO NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM NO MÍNIMO 5 CORES. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	CAMISETA MANGA CURTA	PLAYPRO	3.122 UN	R\$ 24,200	R\$ 75.552,400
------	---	----------------------	---------	----------	------------	----------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 388.615,300

Valor Total: R\$ 1.278.697,780

SEJA EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.781.845/0001-95 - Endereço: R 2 - CEP: 74653060 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 99100-4303

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BONÉ REGULADOR EM BRIM - ESPECIFICAÇÃO: BONÉ EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M², TAMANHO ÚNICO COM REGULADOR, 6 GOMOS, ABA EM POLIETILENO LEVEMENTE CURVA, COM PINTURA NA FRENTE EM SILK SCREEN, CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTOS. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	Tradicional	Seja Empreendimentos	460 UN	R\$ 53,088	R\$ 24.420,480
0010	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO EM BRIM - ESPECIFICAÇÃO: CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO EM BRIM PESADO; GRAMATURA 260G; 100% ALGODÃO; COM PROTEÇÃO CORDÃO ABAS; CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTOS; PINTURA EM SILK SCREEN COLORIDO NA FRENTE, COM NO MÍNIMO 5 CORES. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	Tradicional	Seja Empreendimentos	690 UN	R\$ 63,000	R\$ 43.470,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 67.890,480

Valor Total: R\$ 1.278.697,780





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. As peças deverão ser colocadas de forma individual em saco plástico de polietileno transparente, baixa densidade e espessura de 10 (dez) micra, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça e acondicionados em caixas padronizadas de papelão, com gramatura de 460 g/m, tendo sua capacidade interna de até 100 (cem) peças, em formatos e dimensões apropriadas, sendo que para cada item, será necessário encaixotar separadamente.

5.4. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

5.5. As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos** após a solicitação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação de serviço.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r)** Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição/execução ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar o serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo Contratado não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
- I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
- I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **Clebeson Cruz Silva, Fiscal Titular e a servidora Maria Sara Dantas Cabral, Fiscal Suplente**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-076FMS** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do Contratado será cancelado quando:

- a) O Contratado registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do Contratado registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições

Tucumã, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LAUDI JOSE WITECK
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
MAURÍCIO BIBIANO DE ALMEIDA
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDGAR FRANCISCO VANIN
Órgão Participante



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIVIA LIRA DE ARAUJO
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LIVIA LIRA DE ARAUJO
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO
Órgão Participante

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-FUNDEB**
JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO
HAMILTON PACHECO DA SILVA
Órgão Participante

2S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 31.497.010/0001-08
Detentora/Fornecedora



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ASTRO FABRICA DE UNIFORMES LTDA
CNPJ nº 20.045.885/0001-52
Detentora/Fornecedora

GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 28.439.635/0001-09
Detentora/Fornecedora

SEJA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.781.845/0001-95
Detentora/Fornecedora